



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13382, DE 31 DE JULHO DE 2014

Altera dispositivo do Decreto nº 13357, de 27 de junho de 2014, que regulamenta a solicitação e tramitação do processo de aposentadoria e dá outras providências.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 34.454/2014,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 13357 de 27 de junho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica determinado que a partir de 1º de julho de 2014, as solicitações de aposentadoria dos servidores públicos ativos desta Prefeitura Municipal de Taubaté, em conformidade com o artigo 175, II e III da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, deverão ter início a pedido do servidor via protocolo junto ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 31 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 31 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO